



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO DE COOPERAÇÃO NUMERADO N° 109/2024/PGE-SEJUS**

O Estado de Rondônia, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo II – Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, portador do RG nº \*\*\*\*\* e no CPF nº \*\*\*\*\*, com domicílio profissional na sede da Secretaria, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada na Constituição do Estado de Rondônia; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.903.125/0001-45 com sede na Rua Aparício Moraes, 3186 - Industrial, CEP 76821-240, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário Sr. **CLEBERSON PAULO PACHECO**, portador do CPF nº \*\*\*\*\*, com domicílio profissional na sede da Secretaria; e a **COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - COOTAMA**, inscrita no CNPJ nº 10.694.600/0001-50, sediada na Av. Calama, 5153, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-595, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Presidente **DULCE GONÇALVES BRAGA**, portadora do CPF nº \*\*\*\*\*, com domicílio profissional na sede da Cooperativa, resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação para a produção de vassouras pets na Penitenciária Milton Soares de Carvalho - 470, e o Centro de ressocialização Vale do Guaporé, localizados na capital de Porto Velho, conforme condições a seguir:

**PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS**

Serão executadas pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça- SEJUS e a Cooperativa de Trabalho Multidisciplinar de Desenvolvimento da Amazônia - COOTAMA. Durante toda a vigência do presente termo, serão capacitados em média 20 reeducandos em cada unidade prisional para a produção de vassouras com garrafas pets. O objetivo, após a capacitação, será produzir 120 (cento e vinte) vassouras mensalmente.

**SEGUNDA – DOS REPASSES**

Tendo em vista a modalidade do presente instrumento, a celebração deste acordo de cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros desta Secretaria de Estado da Justiça para a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos e para a Instituição Cootama Cooperativa de Trabalho Multidisciplinar de Desenvolvimento da Amazônia.

**TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo vigorará a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF por até 5 (cinco) anos, haja vista tratar-se de acordo de cooperação sem transferência de recursos entre as partes, bem como poderá ser rescindido antecipadamente, visando conferir a possibilidade de finalizar o acordo antes do término estipulado.

**QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1 São obrigações da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA:**

**4.1.1** Ceder espaço físico e mão de obra para o andamento da produção no Presídio Milton Soares de Carvalho - 470, e o Centro de ressocialização Vale do Guaporé;

**4.1.2** Fornecimento de EPIs necessários durante a realização da produção, bem como condições adequadas para sua execução;

**4.1.3** Será responsável pelo fornecimento de cabos e insumos necessários para a produção das vassouras a partir das garrafas PET;

**4.1.4** Acompanhar e fiscalizar os certificados para remição de pena dos reeducandos envolvidos na produção das vassouras.

**4.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** obriga-se a:

**4.2.1.** Fornecer garrafas pets, no total de 45.000,00 garrafas ou 2.250 quilos;

**4.2.2.** Disponibilizar 04 (quatro) reeducandos beneficiários do convênio nº 253/PGE-2022 para auxiliar o Instrutor da Cooperativa;

**4.2.3.** A Secretaria, por meio do Departamento de Posturas Urbanas, disponibilizará espaço nos eventos públicos realizados pela Prefeitura para divulgação e comercialização do produto objeto do Plano de Trabalho, enquanto este estiver vigente.

**4.3. A COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA** obriga-se a:

**4.3.1.** A Cooperativa Cootama será responsável por ministrar aulas de capacitação;

**4.3.2.** Fornecer insumos para produção de vassouras pets;

**4.3.3.** Coordenar a produção;

**4.3.4.** Emitir certificados de conclusão de cursos aos reeducandos.

## **QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

O Secretário poderá autorizar ou propor a alteração do Acordo de Cooperação ou, ainda, do plano de trabalho, após solicitação fundamentada da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.

## **SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições presentes no Plano de Trabalho.

## **SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado;

II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

## **OITAVA - DO FORO**

**8.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas deste Acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**8.2.** É obrigatória, nos termos do art.42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

**8.3.** Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo do qual este faz parte.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO - SECRETARIA DE  
ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS**

**CLEBERSON PAULO PACHECO - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**

**DULCE GONÇALVES BRAGA - COOPERATIVA DE TRABALHO  
MULTIDISCIPLINAR DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - COOTAMA**



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON PAULO PACHECO**, Usuário Externo, em 19/11/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **dulce gonçalves braga**, Usuário Externo, em 27/11/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/12/2024, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Oliveira de Almeida, Chefe de Unidade**, em 06/12/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054247246** e o código CRC **DB7F9AA0**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Cooperação Numerado, indicar expressamente o Processo nº 0033.018847/2024-49

SEI nº 0054247246